



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de São Félix/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.828.389/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva, doravante denominado Órgão Gerenciador.

NOTIFICADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, com sede na Avenida Lagoa Encantada, nº 220, bairro Vale Encantado, Armz 06, Sala 08, Vila Velha/ES, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Diego Luiz Martinelli, doravante denominado Detentor da Ata.

DOS FATOS

O Município de São Félix/BA e a empresa notificada firmaram, em 30 de julho de 2025, a Ata de Registro de Preços nº 022/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 149/2025, cujo objeto consiste no fornecimento, sob demanda, de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Nos termos pactuados, o prazo de entrega estabelecido foi de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

Ocorre que o fornecedor aqui notificado apresentou requerimento de prorrogação de 40 (quarenta) dias para cumprimento da obrigação assumida, sob a justificativa de dificuldades operacionais.

DOS FUNDAMENTOS

A solicitação formulada deve observar os limites fixados na legislação e no próprio instrumento contratual. Destaca-se que:

- A Cláusula Sexta da Ata atribui ao fornecedor a obrigação de manter, durante toda a vigência, a compatibilidade das condições assumidas, respondendo tempestivamente às solicitações da Administração e comprovando, de forma idônea, eventual impossibilidade de cumprimento;
- A Cláusula Sétima dispõe que o descumprimento injustificado enseja o cancelamento do preço registrado, além da aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- O pedido de prorrogação de 40 dias revela-se excessivo e desarrazoado, na medida em que compromete o interesse público, já que os bens contratados possuem natureza essencial para o regular funcionamento das Secretarias Municipais.

DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, o Município de São Félix/BA NOTIFICA a empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente documentação comprobatória robusta que demonstre a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior que justifique a prorrogação solicitada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Na hipótese de não comprovação idônea das razões apresentadas, deverá a empresa cumprir rigorosamente o prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, efetuando o fornecimento dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), sob pena de imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 e aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima da aludida Ata”.

São Félix/BA, 16 de setembro de 2025.

Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva
Prefeito Municipal